**MENSAGEM Nº. 40/2022**

**ORDEM DE PROTOCOLO**

**Funcionário:** DANIEL SANTOS

**Data:** 18 / 08 / 2022

**Assinatura:**

**BEBERIBE, 18 DE AGOSTO DE 2022**

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Modifica a Lei Municipal nº 1.027, de 26 de março de 2010, na forma que indica, e dá outras providências".

Busca-se proporcionar aos servidores públicos a valorização de suas remunerações, bem como almeja-se atrair e estimular a permanência no município dos profissionais de alto nível de qualificação, compatibilizando as remunerações com a natureza e o grau de complexidade das atribuições das carreiras e cargos constantes dessa proposta.

Conforme dispõe o art. 17, § 6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não se faz necessário a apresentação de estimativa de impacto e demonstração de origem dos recursos para seu custeio.

Dessarte, considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

**Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.**

Cordialmente,

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**
**PREFEITA MUNICIPAL**

À
Sua Excelência
**VICENTE JUNIOR FERNANDES MAIA**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

**PROJETO DE LEI Nº. 052 /2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 18 / 08 / 2022
PRESIDENTE

**MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.**

**Art. 1º** Fica modificado o Anexo VII da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010, em especial a Tabela Vencimental da Categoria Funcional "Atividade Educacional Complementar", que passa a vigorar conforme o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE**, em 18 de agosto de 2022.

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

**ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010**

.....

**TABELA VENCIMENTAL DA CATEGORIA FUNCIONAL "ATIVIDADE EDUCACIONAL COMPLEMENTAR"**

| NÍVEL VENCIMENTAL | VENCIMENTOS / POSIÇÕES VENCIMENTAIS (EM R$) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | N1 | N2 | N3 | N4 | N5 | N6 | N7 | N8 | N9 | N10 | N11 | N12 |
| NVG | 3.968,58 | 4.047,96 | 4.128,92 | 4.211,49 | 4.295,76 | 4.381,63 | 4.469,27 | 4.558,65 | 4.649,82 | 4.742,82 | 4.837,68 | 4.934,44 |
| NVM | 3.174,86 | 3.238,36 | 3.303,12 | 3.369,19 | 3.436,58 | 3.505,30 | 3.575,42 | 3.646,92 | 3.719,86 | 3.794,25 | 3.870,14 | 3.947,55 |